

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 046/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO MODELO SEDAN EM
ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/10/2026 às 08:30H (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO COM INVERSÃO DE FASES**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Processo Administrativo nº 094/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanam Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Pregoeiro Sr. Luiz Claudio Ferreira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2026 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e Portarias nº 11/2023, 18/2023, 21/2023, 001/2025, 22/2025 e 006/2026, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 07/10/2026 às 08:30h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 07/10/2026 às 08:30h

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <u>www.licitanet.com.br</u>
--

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE VEICULO MODELO SEDAN EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES

1.2. A licitação será de menor preço por item, conforme exigências constantes do Termo de Referência - ANEXO I.

1.3. São participantes do presente processo licitatório:

ÓRGÃOS DEMANDANTES	
01	Mariana
02	São Sebastião do Paraíso
03	Unaí
04	Viçosa
05	Abre Campo
06	Martinho Campos
07	Sacramento
08	Serra do Salitre
09	Vazante
10	Arapuá
11	Camacho
12	Campo Florido
13	Conquista
14	Estrela do Sul
15	Indianópolis
16	Japaraíba
17	Morada Nova de Minas
18	Pedrinópolis
19	Pratápolis
20	Santa Rosa da Serra
21	Santana da Vargem
22	Tapiraí

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e legislação vigente.
- 2.2. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 2.3. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82 e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público CIMINAS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.6. DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1. Foi cumprido o disposto no Art 86 da Lei nº 14.133/2021, com o Aviso de Intenção de Registro de Preços publicado no diário oficial AMM, dia 09/07/2026, obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no portal LICITANET (www.licitanet.com.br). www.licitanet.com.br

3.2. Os interessados devem possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.4 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item 3.5 poderá ensejar desclassificação ou

inabilitação.

3.7. Não será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no item desta licitação, pois seu valor estimado supera o limite previsto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO CONCESSÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 50 veículos novos, zero quilômetro, tipo sedan. O item possui valor estimado superior ao limite de receita bruta previsto para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nos termos do art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e aos contratos administrativos as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que essas disposições não são aplicáveis, nas licitações para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Atualmente, o limite de receita bruta anual para enquadramento como empresa de pequeno porte corresponde a R\$ 4.800.000,00, conforme o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

No presente procedimento, os valores estimados são os seguintes:

I – item 1 – veículo tipo sedan: R\$ 10.529.785,50.

Verifica-se que o item possui valor estimado superior a R\$ 4.800.000,00. Assim, não serão aplicados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da participação de ME/EPP em igualdade de condições.

Por essa razão, permanece aplicável ao item a vedação prevista no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Consequentemente, não serão aplicados aos itens desta licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto a:

- I - prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista;
- II - preferência de contratação em situação de empate ficto;
- III - participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- IV - reserva de cota de até 25% do quantitativo; e
- V - prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente.

A não concessão desses benefícios não constitui restrição à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte. As empresas enquadradas nessas categorias poderão participar normalmente da licitação, isoladamente ou em consórcio, conforme as regras do edital, concorrendo em igualdade de condições com as demais licitantes e submetendo-se integralmente às exigências de proposta, julgamento e habilitação.

A medida decorre diretamente de determinação legal objetiva, vinculada ao valor estimado de cada item, não constituindo escolha discricionária da Administração.

A interpretação também se encontra alinhada à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, segundo a qual a concessão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deve observar o limite estabelecido pelo art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o valor estimado de cada item ou lote tratado como unidade autônoma de disputa.

Diante do exposto, fica justificada a não aplicação do tratamento favorecido ao item, preservada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições.

3.8. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

3.9. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público

de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, por escritura pública ou documento particular, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

3.11. A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo município aderente demandante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

3.12. A não comprovação de habilitação jurídica e qualificação técnica de alguma empresa integrante ao consórcio, resultará na DESCLASSIFICAÇÃO da mesma.

3.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.13.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 3.13.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.13.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.13.8. O impedimento de que trata o subitem relativo à pessoa sancionada, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13.9. A critério do CIMINAS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitens relativos aos autores dos projetos, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13.12. O disposto no subitens relativos aos autores dos projetos, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13.13. Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- 3.13.14. Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os municípios e sua Administração Direta e Indireta.
- 3.13.15. Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 3.13.16. Não poderão participar as pessoas jurídicas que se encontrem em estado

de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial que demonstre sua viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto, mediante documentação idônea.

3.13.17. A empresa em recuperação judicial poderá participar desde que demonstre sua viabilidade econômico-financeira para a execução contratual, mediante documentação emitida pelo juízo competente ou outros elementos idôneos admitidos em lei.

3.13.18. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13.19. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.13.20. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

3.13.21. Os preços contratuais serão reajustados monetariamente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o decurso da anualidade da data do orçamento estimado, com base na variação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a sucedê-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em conformidade com o disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

3.13.22. O índice de reajustamento de preço será o IPCA. Caso este índice seja extinto ou deixe de ser divulgado pelo órgão oficial competente, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual, mediante justificativa técnica e aprovação do Consórcio.

3.13.23. O primeiro reajuste somente ocorrerá após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, mesmo que a execução contratual se inicie em data posterior.

3.13.24. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo intervalo anual, tendo como termo inicial a data do último reajuste aplicado.

3.13.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.13.26. Ficam ressalvadas as situações previstas no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

3.13.27. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório desta licitação, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, sob pena de não conhecimento.

4.2. Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

4.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.2.5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.2.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.5.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela contratante ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

5.11. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.12. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento da contratante ou de cada município, órgão ou entidade.

5.13. Em razão da inversão de fases, a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira será apresentada no momento definido neste Edital, antes da fase competitiva. A regularidade fiscal, social e trabalhista será solicitada somente do licitante mais bem classificado, após o julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.5. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.6. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Em caso de divergência, as disposições deste Edital prevalecem quanto à disciplina do procedimento licitatório, e as do Termo de Referência (Anexo I) prevalecem quanto às especificações técnicas e às condições de execução do objeto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.13.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes ou contratados pode ensejar, após o devido processo legal, a responsabilização junto ao Tribunal de Contas da União, assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. GARANTIA DA PROPOSTA

6.16.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia da proposta em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta cadastrada pelo licitante no sistema eletrônico para os itens/lotes em que participar, observando-se o limite legal estabelecido.

6.16.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

6.16.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

6.16.2.2. Seguro-garantia;

6.16.2.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

6.16.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

6.16.3. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta cadastrada pelo licitante deverá ser depositado na seguinte conta bancária:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0097
Operação: 3703
Conta Corrente: 575265701-2
CNPJ: 19.493.732/0001-99
Titular: Consórcio Interfederativo Minas Gerais

6.16.4. O comprovante de depósito ou o instrumento de garantia correspondente deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos pelo edital, contendo identificação do processo licitatório e da licitante.

6.16.5. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ser emitido em favor do Consórcio Interfederativo Minas Gerais, com vigência mínima correspondente ao prazo de validade da proposta.

6.16.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados:

- 6.16.6.1. da assinatura do contrato pelo licitante vencedor;
- 6.16.6.2. da homologação do certame, para os licitantes não vencedores; ou
- 6.16.6.3. da publicação do ato que declarar a licitação fracassada, revogada, anulada ou cancelada.

6.16.7. Quando prestada mediante caução em dinheiro, a devolução ocorrerá por transferência bancária para conta de titularidade da licitante, mediante solicitação formal contendo os respectivos dados bancários.

6.16.8. A garantia da proposta será executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade, deixar de celebrar o contrato ou recusar-se injustificadamente a cumprir as condições necessárias à contratação após regularmente convocado.

6.16.9. A garantia da proposta será exigida conforme proposta cadastrada pelo licitante nos itens em que ira disputar, aplicando-se o valor global somente se a disputa ocorrer em todos os itens

6.16.10. A garantia da proposta deverá ser apresentada junto com o cadastramento da proposta no campo adequado no sistema LICITANET sob pena de desclassificação.

7. INVERSÃO DE FASES

7.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a inversão das fases do procedimento licitatório, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.1. A inversão das fases encontra-se devidamente motivada nos autos e tem por finalidade assegurar que somente licitantes que comprovem possuir capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira para a execução do objeto participem da fase competitiva, reduzindo os riscos de propostas apresentadas por empresas sem condições de cumprir as obrigações contratuais e conferindo maior segurança, eficiência e efetividade à contratação.

7.1.2. Os licitantes deverão apresentar, no prazo, na forma e pelos meios estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico, os documentos relativos:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – às declarações e demais documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme determina o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. A Administração examinará os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes e divulgará o resultado da habilitação no sistema eletrônico.

7.1.5. Somente os licitantes habilitados participarão da etapa de apresentação de lances e do julgamento das propostas.

7.1.6. Encerrada a fase de habilitação, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento, conforme art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. Após o julgamento das propostas, será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado. Caso ele não atenda às exigências, serão examinados os documentos do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.1.8. Encerrado o julgamento das propostas, será aberta fase recursal, abrangendo os atos praticados nas fases de habilitação e de julgamento, devendo a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

A adoção da inversão das fases encontra-se justificada pela relevância econômica e operacional da contratação, estimada em R\$ 10.529.785,50, destinada ao fornecimento compartilhado de 50 veículos sedan a 22 órgãos demandantes.

Considerando o expressivo vulto da licitação, a natureza dos bens e os riscos decorrentes da eventual participação de empresas sem capacidade técnica, jurídica ou econômico-financeira compatível com a contratação, mostra-se conveniente que a habilitação anteceda as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas.

A análise prévia da habilitação permitirá verificar se os interessados possuem condições efetivas para fornecer os equipamentos, cumprir os prazos de entrega, prestar garantia e assistência técnica e assumir as demais obrigações previstas no edital. Dessa forma, somente os licitantes devidamente habilitados participarão da etapa competitiva.

A medida busca reduzir os riscos de propostas formuladas por empresas sem estrutura suficiente para executar o objeto, evitar atrasos, inadimplementos e possíveis prejuízos à Administração, além de proporcionar maior segurança jurídica, eficiência e efetividade ao procedimento licitatório.

A medida não se fundamenta exclusivamente no valor global. O objeto exige veículos novos com requisitos mínimos de motorização, desempenho, segurança, dimensões, conforto, conectividade, garantia, licenciamento e assistência técnica. A habilitação prévia reduz o risco de participação de empresas sem capacidade jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira para suportar o fornecimento.

Diante disso, ficam explicitados os benefícios decorrentes da inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando estabelecido que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, contudo, serão exigidos somente após o julgamento e exclusivamente do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, inciso III, da referida Lei.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Em seguida, iniciará a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote quando for o caso.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

8.10. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

8.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.1.1. Contiver vícios insanáveis.

9.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.5. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com

todos os custos da contratação.

9.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO (APRESENTADOS NA INVERSÃO DE FASES)

10.1. As declarações obrigatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 serão prestadas pelo licitante no cadastramento da proposta, na forma disponibilizada pelo sistema.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica são:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as

respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2.1.8. OBSERVAÇÃO: O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

10.2.2. Documento de identificação pessoal do(s) sócio(s) administrador(es).

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (APRESENTADOS NA INVERSÃO DE FASES)

11.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou a venda/entrega compatível com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

11.2. Será exigido sob pena de desclassificação no item vencedor, o envio do catálogo técnico em conjunto com a habilitação que permita visualizar todas as exigências do item no Termo de Referência

11.3. O CIMINAS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

12. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (APRESENTADOS APÓS FASE DE LANCES SOMENTE PELO VENCEDOR):

12.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

12.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;

12.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município sede da licitante;

12.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

12.7.2. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (APRESENTADOS NA INVERSÃO DE FASES)

13.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

13.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (nas conformidades do Art. 69, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

13.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 consideradas assim como Sociedades Anônimas ou S/A:

13.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.3.3. Publicados em Diário Oficial; e

13.3.4. Publicados em jornal de grande circulação; ou

13.3.5. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.4. Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):

13.4.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

13.4.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.4.3. Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.

13.5. Sociedade criada no exercício em curso:

13.5.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado

na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.6. A boa situação econômico-financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Corrente – LC, igual ou superior a 1,00:

$$LC = AC / PC$$

II – Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

III – Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00:

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

Para fins de cálculo:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante; e

PNC = Passivo Não Circulante.

Os índices deverão ser calculados a partir das demonstrações contábeis exigíveis e apresentados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme autorizado pelo art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

A qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar se a licitante possui capacidade financeira suficiente para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento, interrupção do fornecimento, atraso nas entregas e prejuízo à Administração.

O art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a avaliação da capacidade econômico-financeira por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital,

desde que sejam objetivos, usuais e devidamente justificados no processo licitatório. O § 5º do mesmo artigo veda a exigência de índices e valores que não sejam usualmente adotados ou que ultrapassem o necessário para demonstrar a capacidade de cumprimento das obrigações.

No presente procedimento, pretende-se promover o registro de preços para futura e eventual aquisição de 50 veículos novos, zero quilômetro, tipo sedan, com valor global estimado de R\$ 10.529.785,50.

A contratação possui relevante expressão econômica e envolve aquisição, preparação, transporte, tributos, documentação, emplacamento, licenciamento, garantia e assistência técnica. A contratada deverá suportar custos relevantes antes do recebimento dos pagamentos.

Embora a adoção do Sistema de Registro de Preços não obrigue a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, cada contratação decorrente da ata poderá gerar obrigações financeiras relevantes para o fornecedor. Por essa razão, mostra-se necessário verificar se as licitantes possuem estrutura econômico-financeira compatível com os riscos e encargos inerentes ao objeto.

Para essa avaliação serão utilizados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, por serem indicadores tradicionalmente empregados nas contratações públicas e por examinarem aspectos distintos e complementares da situação financeira da empresa.

Índice de Liquidez Corrente – LC

O Índice de Liquidez Corrente avalia a capacidade de a empresa cumprir suas obrigações de curto prazo mediante a utilização dos recursos realizáveis no mesmo período.

A exigência é pertinente porque o fornecimento demandará desembolsos prévios para aquisição dos veículos, logística, tributos, seguros, documentação, emplacamento, licenciamento e assistência inicial.

A fórmula aplicável será:

$$LC = AC / PC$$

Em que:

AC = Ativo Circulante; e

PC = Passivo Circulante.

O resultado igual ou superior a 1,00 indica que, para cada unidade monetária de

obrigação de curto prazo, a empresa possui, em princípio, ao menos uma unidade monetária registrada em seu ativo circulante.

Índice de Liquidez Geral – LG

O Índice de Liquidez Geral avalia a capacidade de pagamento da empresa considerando conjuntamente suas obrigações de curto e longo prazos e os recursos realizáveis nesses mesmos períodos.

Esse índice permite uma análise mais abrangente que a Liquidez Corrente, pois considera compromissos de maior duração que podem afetar a capacidade financeira da licitante durante a vigência da ata, dos contratos, das garantias e das obrigações de assistência técnica.

A fórmula aplicável será:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Em que:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; e

PNC = Passivo Não Circulante.

O resultado igual ou superior a 1,00 indica que os recursos realizáveis de curto e longo prazos são, em princípio, suficientes para cobrir as obrigações exigíveis nos mesmos períodos.

Índice de Solvência Geral – SG

O Índice de Solvência Geral avalia a capacidade global da empresa de suportar o conjunto de suas obrigações mediante a utilização da totalidade dos ativos contabilmente registrados.

Sua utilização é relevante para identificar endividamento ou insuficiência patrimonial capazes de comprometer a aquisição e a entrega dos veículos, bem como as obrigações de garantia e assistência técnica.

A fórmula aplicável será:

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

Em que:

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante; e

PNC = Passivo Não Circulante.

O resultado igual ou superior a 1,00 indica que o ativo total da empresa é, em princípio, suficiente para cobrir o conjunto de suas obrigações exigíveis.

Justificativa do limite mínimo

Será adotado o resultado igual ou superior a 1,00 para os três índices.

O limite de 1,00 representa parâmetro moderado e objetivo, pois apenas demonstra que os ativos considerados em cada indicador são iguais ou superiores às obrigações correspondentes. Não serão exigidos índices superiores a 1,00, margens extraordinárias de liquidez, índices de rentabilidade, lucratividade ou faturamento mínimo anterior.

A exigência não tem por objetivo selecionar empresas com elevada lucratividade, mas afastar risco financeiro objetivamente identificado quando os ativos contabilmente disponíveis ou realizáveis forem inferiores às obrigações assumidas pela empresa.

Os índices escolhidos não possuem critérios subjetivos, são calculados diretamente a partir das demonstrações contábeis exigidas pelo art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e permitem tratamento isonômico entre as licitantes.

Diante da elevada materialidade da contratação, dos custos prévios necessários ao fornecimento, da complexidade logística, dos prazos de entrega e das obrigações posteriores de garantia e assistência técnica, considera-se tecnicamente adequada a utilização dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral.

Os índices e limites adotados são objetivos, usuais, proporcionais aos riscos da contratação e suficientes para demonstrar a capacidade econômico-financeira das licitantes, sem exigência de rentabilidade, lucratividade ou faturamento mínimo.

A exigência encontra fundamento no art. 69, caput, incisos I e II e §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser reproduzida de forma idêntica no edital e nos documentos da fase preparatória.

13.7. Será exigida a comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, mediante contrato social, alteração contratual, certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente regularmente registrado, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Declaração assinada por contador atestando os índices acima calculados.

13.9. Além das declarações no sistema o licitante deve assinar concomitantemente as seguintes DECLARAÇÕES:

13.9.1. que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

13.9.2. que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, da administração direta ou indireta da contratante e dos municípios, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo da sua inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação;

13.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.16. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

13.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.18. Após julgamento da proposta, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para que os(as) licitantes vencedores(as) enviem os documentos relativos a regularidade fiscal conforme estabelecido no inciso III, Art 63 da Lei 14.133/2021.

13.19. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.20. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

justificada.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. Os órgãos e entidades poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.1. O procedimento para a adesão por órgãos e entidades não consorciados (não participantes) seguirá o seguinte passo a passo:

14.7.1.1. O órgão ou entidade interessada deverá formalizar a intenção de adesão mediante ofício direcionado ao CIMINAS, especificando os itens e os quantitativos desejados.

14.7.1.2. Constatado o atendimento aos limites quantitativos legais impostos para adesão (limites por órgão e limite global da Ata), o CIMINAS emitirá a autorização formal para a utilização da Ata de Registro de Preços.

14.7.1.3. Após a autorização, caberá ao órgão ou entidade não participante (aderente) efetivar os atos necessários para a contratação, celebrando o respectivo contrato ou instrumento equivalente e providenciando sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.

14.7.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.7.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7.1.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.1.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão na dotação orçamentária designada por cada município.

15.2. Os valores estimados de preços por município participante será de 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o CIMINAS, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Devido a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

16.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Serão abertos prazos de manifestação de intenção de recurso conforme art 165 da lei 14133/2021

16.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.5.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CIMINAS.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

17.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.1.2. Realizar a entrega dos itens na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.

17.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.1.7. É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

17.1.8. A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos ou serviços executados durante o período. Este relatório é essencial para o controle, acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.

17.1.8.1. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:

17.1.8.1.1. Identificação do Item/Serviço: Código, descrição completa e unidade de medida.

17.1.8.1.2. Quantitativo Fornecido/Executado no Mês: A quantidade exata de cada item entregue ou serviço realizado no período de referência.

17.1.8.1.3. Quantitativo Acumulado no Contrato: A soma total dos quantitativos do item/serviço desde o início da vigência do contrato.

17.1.8.1.4. Local(is) de Entrega/Execução: O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento/serviço ocorreu.

17.1.8.1.5. Data(s) de Entrega/Execução: As datas em que cada fornecimento/serviço foi realizado.

17.1.8.1.6. Saldo Contratual (se aplicável): A quantidade restante de cada item/serviço a ser fornecida/executada, considerando o total contratado.

17.1.8.2. O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.

17.1.8.3. A ausência ou apresentação inadequada do relatório poderá ensejar retenção de pagamento e/ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.

17.2.2. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência.

17.2.3. Pagar a importância correspondente, após a entrega dos itens objetos da licitação pela Contratada vencedora, no prazo pactuado, mediante notas fiscais, devidamente atestadas.

17.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

17.2.7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

17.2.7.3. O representante da Administração Solicitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.7.4. A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

18.1. Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

19.7. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

19.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

19.9. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

20.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.2.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

20.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação.

20.2.9. fraudar a licitação.

20.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar e

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.6. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 e 20.2.1 a 20.2.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.7. Para as infrações previstas nos itens 20.2.8, 20.2.9 e 20.2.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1 e 20.2.1 a 20.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.2.8 a 20.2.10 mais 20.1.1 e 20.2.1 a 20.2.7 quando justificar sanção mais grave, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em www.licitanet.com.br e ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

23.10. As adesões são permitidas, desde que haja a anuência do órgão gerenciador/contratante e CONTRATADA.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Ata de Registro de Preço
ANEXO III – Minuta Contratual

Araxá/MG, 21 de setembro de 2026

Farnese Silva Filho
CIMINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Em atendimento às solicitações dos municípios ou órgãos e do próprio CIMINAS, por deliberação do Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, integra a administração indireta de todos os entes consorciados, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos da Lei 14133/2021, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na observância às disposições constantes nas portarias mencionadas da CIMINAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO MODELO SEDAN EM ATENDIMENTO AOS ORGAOS DEMANDANTES

Conforme exigência legal, o **CIMINAS - Consórcio Interfederativo de Minas Gerais** realizou pesquisa de preços de mercado junto aos bancos de preços que são disponibilizadas pelos entes federativos e empresas públicas, e apurou a estimativa presente na Planilha Orçamentária, para atendimento das cidades que compõem o consórcio. Os valores descritos correspondem a integral e total remuneração que será repassada à empresa contratada a qualquer título, seja de mão de obra, equipamentos, maquinário, veículos e insumos necessários à execução dos serviços conforme este Termo de Referência.

1. DA COMPRA COMPARTILHADA

A realização de licitação compartilhada pelo CIMINAS para aquisição de veículos sedan justifica-se pela convergência das necessidades formalizadas por 22 órgãos demandantes, que necessitam ampliar ou renovar suas frotas para atividades administrativas e serviços públicos.

A centralização é tecnicamente adequada porque o veículo sedan pode ser definido por especificações objetivas, funcionais e padronizadas, preservando a competição entre marcas e modelos equivalentes.

A solução está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, padronização, celeridade e busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Também se harmoniza com os objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11 da mesma Lei, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa e ao incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável.

A atuação centralizada do CIMINAS encontra respaldo no art. 181 da Lei nº 14.133/2021, que orienta os entes federativos a instituírem centrais de compras destinadas à realização de contratações em grande escala, admitida a constituição dessas centrais por meio de consórcios públicos.

A compra compartilhada racionaliza a atividade administrativa ao concentrar estudos, pesquisa de preços, edital, análises e disputa, evitando a repetição de 22 procedimentos semelhantes.

A consolidação de 50 unidades amplia a escala e a atratividade econômica do certame, podendo favorecer preços, condições de entrega, garantia e assistência técnica.

Além do possível ganho de escala, a licitação compartilhada favorece:

- I – a padronização dos requisitos mínimos de motorização, segurança, desempenho, garantia, documentação, licenciamento e assistência técnica;
- II – a uniformização dos procedimentos de recebimento e fiscalização dos bens;
- III – o compartilhamento da capacidade técnica e administrativa do CIMINAS entre os órgãos participantes;

IV – a redução dos custos administrativos associados à realização de múltiplos procedimentos licitatórios;

V – o fortalecimento da competitividade mediante divulgação de uma contratação de maior abrangência;

VI – a formação de item único, correspondente a uma solução veicular completa e funcional, com julgamento por menor preço e preservação da competição entre fornecedores; e

VII – maior transparência e controle sobre os quantitativos demandados e efetivamente contratados.

A adoção da forma compartilhada não dispensa o planejamento individualizado das necessidades. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas das quantidades esta embasada as demandas enviadas pelos entes parcticipantes, considerando as interdependências com outras contratações e a possibilidade de economia de escala.

Em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo corresponde à consolidação das demandas formalizadas pelos 22 órgãos participantes e estão juntadas nos autos do processo licitatório.

Esse procedimento atende diretamente à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. No Processo nº 1.167.180, o TCE-MG assentou ser imprescindível que as licitações promovidas por consórcios sejam precedidas de estudos suficientes para definir a demanda real dos municípios consorciados durante o período da contratação, mesmo quando adotado o Sistema de Registro de Preços. Segundo o Tribunal, a inexistência de obrigação de contratar a totalidade registrada não autoriza o estabelecimento de quantitativos genéricos ou superdimensionados.

No mesmo sentido, ao apreciar o Processo nº 1.127.841, relativo a licitação compartilhada promovida por consórcio intermunicipal, o TCE-MG destacou que a

relevância do estudo de demanda é ainda maior nas contratações compartilhadas, em razão das diferentes realidades dos entes participantes. O Tribunal recomendou que as estimativas sejam elaboradas com base nas necessidades específicas de cada consorciado, de modo a evidenciar a real necessidade administrativa e garantir a eficiência do procedimento licitatório.

A jurisprudência do TCE-MG demonstra, portanto, que a licitação compartilhada constitui instrumento legítimo de cooperação e eficiência administrativa, desde que a consolidação seja precedida da manifestação formal dos participantes e de estudos capazes de demonstrar a origem, a metodologia e a razoabilidade dos quantitativos.

No presente caso, a contratação compartilhada decorre da necessidade comum de renovação e ampliação das frotas, da padronização da solução, da consolidação das demandas e da vantagem de realizar um único procedimento competitivo.

Caberá ao CIMINAS, na condição de órgão gerenciador, consolidar as demandas, coordenar a fase preparatória, conduzir o procedimento licitatório e controlar os quantitativos atribuídos a cada participante. Permanecerão sob responsabilidade de cada órgão demandante a veracidade de suas estimativas, a disponibilidade orçamentária, a formalização das contratações decorrentes, o recebimento dos bens e a fiscalização do fornecimento.

Diante do exposto, considera-se técnica e administrativamente justificada a licitação compartilhada para aquisição de veículos sedan destinados aos 22 órgãos demandantes, por promover cooperação interfederativa, escala, padronização, eficiência e proposta mais vantajosa.

2. JUSTIFICATIVA GERAL DO PROCESSO

A aquisição de veículos sedan justifica-se pela necessidade dos 22 órgãos demandantes de ampliar e renovar suas frotas, assegurando disponibilidade, segurança, eficiência e continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.

A solução contempla veículo sedan novo, zero quilômetro, com motorização mínima de 140 cv, transmissão automática ou equivalente, seis airbags, controles de estabilidade e tração, dimensões e equipamentos compatíveis com o uso institucional.

O quantitativo total de 50 veículos resulta da consolidação das demandas formalizadas pelos 22 participantes anexadas aos autos. O Sistema de Registro de Preços permitirá contratações futuras conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada órgão.

A pesquisa de preços apurou valor unitário médio de R\$ 210.595,71 e valor global estimado de R\$ 10.529.785,50. A compra compartilhada busca racionalizar procedimentos, ampliar a competição, obter ganho de escala e assegurar garantia e assistência técnica adequadas.

Dessa forma, a aquisição busca atender às necessidades específicas apresentadas pelos órgãos demandantes, respeitando as diferentes realidades municipais e proporcionando melhores condições para a execução direta, contínua e eficiente dos serviços de interesse público.

3. RELAÇÃO DE PRODUTOS:

SEQ	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL
01	UN	50	VEÍCULO TIPO SEDÃ, 04 PORTAS, COR BRANCA, VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, SEM USO ANTERIOR, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO: MOTOR A COMBUSTÃO, COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA) OU GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, TORQUE MÍNIMO DE 19 KGF.M, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA OU	R\$ 210.595,71	R\$ 10.529.785,50

SEQ	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL
			TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONFORME PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE. TRANSMISSÃO E TRAÇÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CVT, AUTOMATIZADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) RELAÇÕES OU SISTEMA EQUIVALENTE, TRAÇÃO DIANTEIRA OU CONFORME PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE. DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FRENAGEM: DIREÇÃO ELÉTRICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU SISTEMA EQUIVALENTE, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E SUSPENSÃO TRASEIRA INDEPENDENTE, SEMI-INDEPENDENTE OU POR EIXO DE TORÇÃO, CONFORME PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO E/OU TAMBOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM SISTEMA ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. SEGURANÇA: MÍNIMO DE 06 (SEIS) AIRBAGS, FRONTAIS, LATERAIS E/OU DE CORTINA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC/ESP), CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS/ASR), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA OU SISTEMA EQUIVALENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS) OU SISTEMA EQUIVALENTE, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ALERTA SONORO E/OU VISUAL DE AFIVELAMENTO DOS CINTOS, FIXAÇÃO PARA CADEIRINHAS INFANTIS ISOFIX, CÂMERA DE RÉ OU SISTEMA DE AUXÍLIO À MANOBRA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS OU SISTEMA EQUIVALENTE, TERCEIRA LUZ DE FREIO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO, TAIS COMO FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, ALERTA DE		

SEQ	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL
			SAÍDA DE FAIXA, FAROL ALTO AUTOMÁTICO E PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO, QUANDO DISPONÍVEIS NA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE OU POR SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIVALENTE. DIMENSÕES E CAPACIDADE: CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 440 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.650 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.550 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.750 MM E ALTURA CONFORME PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE. EQUIPAMENTOS: AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO OU SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO EQUIVALENTE, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO OU SISTEMA EQUIVALENTE, TOMADA 12V E/OU USB, DIREÇÃO ELÉTRICA OU SISTEMA EQUIVALENTE, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 08 (OITO) POLEGADAS OU SISTEMA MULTIMÍDIA EQUIVALENTE, RÁDIO, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADAS USB, COMPATIBILIDADE COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY OU SISTEMA EQUIVALENTE DO FABRICANTE, PAINEL DIGITAL, ANALÓGICO OU HÍBRIDO, VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA E/OU PROFUNDIDADE, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA-OBJETOS, RODAS DE LIGA LEVE OU AÇO, COM ARO MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) POLEGADAS, E PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO OS ITENS DE		

SEQ	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL
			SEGURANÇA, CONTROLE DE EMISSÕES, EFICIÊNCIA VEICULAR E DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE. GARANTIA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.		
			VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 10.529.785,50

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.2. Realizar a entrega dos itens na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.

4.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.3.1. Para o item 1: prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.3.2. Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término e aceita expressamente pelo órgão contratante, desde que demonstrada causa não imputável à contratada e preservado o interesse público.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.

4.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos>

4.1.7. Atender integralmente as regras estipuladas no TR e Edital

4.1.8. É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

4.1.9. A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos ou serviços executados durante o

período. Este relatório é essencial para o controle, acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.

4.1.9.1. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:

4.1.9.1.1. Identificação do Item/Serviço: Código, descrição completa e unidade de medida.

4.1.9.1.2. Quantitativo Fornecido/Executado no Mês: A quantidade exata de cada item entregue ou serviço realizado no período de referência.

4.1.9.1.3. Quantitativo Acumulado no Contrato: A soma total dos quantitativos do item/serviço desde o início da vigência do contrato.

4.1.9.1.4. Local(is) de Entrega/Execução: O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento/serviço ocorreu.

4.1.9.1.5. Data(s) de Entrega/Execução: As datas em que cada fornecimento/serviço foi realizado.

4.1.9.1.6. Saldo Contratual (se aplicável): A quantidade restante de cada item/serviço a ser fornecida/executada, considerando o total contratado.

4.1.9.2. O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.

4.1.9.3. A ausência ou apresentação inadequada do relatório poderá ensejar retenção de pagamento e/ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.

4.2.2. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência.

4.2.3. Pagar a importância correspondente, após a entrega dos produtos licitados pela Contratada vencedora, no prazo pactuado, mediante notas fiscais, devidamente atestadas.

4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.2.7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.2.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.2.7.3. O representante da Administração Solicitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.7.4. A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1. Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

6.7. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

6.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

6.9. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, será recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou da documentação exigida para a liquidação.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com emissão do documento fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente indicar o Município onde o serviço foi executado/prestado, para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS).

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. o prazo de validade;
- 7.2.3.2. a data da emissão;
- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução da ordem de serviço;
- 7.2.3.5. o valor a pagar;

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos órgãos competentes para:

- 7.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Em relação a parte incontrovertida quanto a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

10.2. FORMA DE FORNECIMENTO

10.2.1. O fornecimento do objeto será sob demanda do município aderente, e entregue a cada ordem de fornecimento expedida com os quantitativos desejados para aquela ordem, que conterá os quantitativos específicos de cada item do processo para a execução dos serviços.

10.2.2. A CONTRATADA deverá computar na sua proposta TODO e QUALQUER valor que seja necessário para cobrir todas as despesas oriundas das futuras ordens de fornecimento que serão emitidas pelos municípios aderentes, sendo que, conforme disposto no preâmbulo deste termo de referência.

10.2.3. Além dos custos operacionais, também deverão estar previstos na proposta de preços os valores referentes a despesas com mão de obra, tributos, encargos sociais, fretes, insumos, combustíveis, deslocamento de veículos e demais custos referentes ao fornecimento dos veículos.

11. GARANTIA DA PROPOSTA

11.1.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia da proposta em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta cadastrada pelo licitante no sistema eletrônico para os itens/lotes em que participar, observando-se o limite legal estabelecido.

11.1.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

11.1.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

11.1.2.2. Seguro-garantia;

11.1.2.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

11.1.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

11.1.3. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta cadastrada pelo licitante deverá ser depositado na seguinte conta bancária:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0097

Operação: 3703

Conta Corrente: 575265701-2

CNPJ: 19.493.732/0001-99

Titular: Consórcio Interfederativo Minas Gerais

11.1.4. O comprovante de depósito ou o instrumento de garantia correspondente deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos pelo edital, contendo identificação do processo licitatório e da licitante.

11.1.5. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ser emitido em favor do Consórcio Interfederativo Minas Gerais, com vigência mínima correspondente ao prazo de validade da proposta.

11.1.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados:

11.1.6.1. da assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

11.1.6.2. da homologação do certame, para os licitantes não vencedores; ou

11.1.6.3. da publicação do ato que declarar a licitação fracassada, revogada, anulada ou cancelada.

11.1.7. Quando prestada mediante caução em dinheiro, a devolução ocorrerá por transferência bancária para conta de titularidade da licitante, mediante solicitação formal contendo os respectivos dados bancários.

11.1.8. A garantia da proposta será executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade, deixar de celebrar o contrato ou recusar-se injustificadamente a cumprir as

condições necessárias à contratação após regularmente convocado.

11.1.9. A garantia da proposta será exigida conforme proposta cadastrada pelo licitante nos itens em que ira disputar, aplicando-se o valor global somente se a disputa ocorrer em todos os itens

11.1.10. A garantia da proposta deverá ser apresentada junto com o cadastramento da proposta no campo adequado no sistema LICITANET sob pena de desclassificação.

12. INVERSÃO DE FASES

12.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a inversão das fases do procedimento licitatório, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. A inversão das fases encontra-se devidamente motivada nos autos e tem por finalidade assegurar que somente licitantes que comprovem possuir capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira para a execução do objeto participem da fase competitiva, reduzindo os riscos de propostas apresentadas por empresas sem condições de cumprir as obrigações contratuais e conferindo maior segurança, eficiência e efetividade à contratação.

12.1.2. Os licitantes deverão apresentar, no prazo, na forma e pelos meios estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico, os documentos relativos:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – às declarações e demais documentos de habilitação exigidos neste Edital.

12.1.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme determina o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. A Administração examinará os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes e divulgará o resultado da habilitação no sistema eletrônico.

12.1.5. Somente os licitantes habilitados participarão da etapa de apresentação de lances e do julgamento das propostas.

12.1.6. Encerrada a fase de habilitação, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento, conforme art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7. Após o julgamento das propostas, será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado. Caso ele não atenda às exigências, serão examinados os documentos do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12.1.8. Encerrado o julgamento das propostas, será aberta fase recursal, abrangendo os atos praticados nas fases de habilitação e de julgamento, devendo a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

A adoção da inversão das fases encontra-se justificada pela relevância econômica e operacional da contratação, estimada em R\$ 10.529.785,50, destinada ao fornecimento compartilhado de 50 veículos sedan a 22 órgãos demandantes.

Considerando o expressivo vulto da licitação, a natureza dos bens e os riscos decorrentes da eventual participação de empresas sem capacidade técnica, jurídica ou econômico-financeira compatível com a contratação, mostra-se conveniente que a habilitação anteceda as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas.

A análise prévia da habilitação permitirá verificar se os interessados possuem condições efetivas para fornecer os equipamentos, cumprir os prazos de entrega, prestar garantia e assistência técnica e assumir as demais obrigações previstas no edital. Dessa forma, somente os licitantes devidamente habilitados participarão da etapa competitiva.

A medida busca reduzir os riscos de propostas formuladas por empresas sem estrutura suficiente para executar o objeto, evitar atrasos, inadimplementos e possíveis prejuízos à Administração, além de proporcionar maior segurança jurídica, eficiência e efetividade ao procedimento licitatório.

A medida não se fundamenta exclusivamente no valor global. O objeto exige veículos novos com requisitos mínimos de motorização, desempenho, segurança, dimensões, conforto, conectividade, garantia, licenciamento e assistência técnica. A habilitação prévia reduz o risco de participação de empresas sem capacidade jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira para suportar o fornecimento.

Diante disso, ficam explicitados os benefícios decorrentes da inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando estabelecido que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, contudo, serão exigidos somente após o julgamento e exclusivamente do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, inciso III, da referida Lei.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos a seguir, observada a inversão de fases e o momento próprio para a regularidade fiscal, social e trabalhista.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (APRESENTADO NA INVERSÃO DE FASES)

13.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.1.7. Documento de identificação pessoal do(s) sócio(s) administrador(es).

13.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (APRESENTADO APÓS FASE DE LANCES SOMENTE DO VENCEDOR)

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (APRESENTADO NA INVERSÃO DE FASES)

13.1.3.1. Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo considerada válida se emitida até 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão pública deste processo licitatório. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (nas conformidades do Art. 69, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

13.1.3.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

13.1.3.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 consideradas assim como Sociedades Anônimas ou S/A:

13.1.3.4.1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.1.3.4.2. Publicados em Diário Oficial; e

- 13.1.3.4.3. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 13.1.3.4.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 13.1.3.4.5. Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):
- 13.1.3.4.6. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- 13.1.3.4.7. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 13.1.3.4.8. Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.
- 13.1.3.5. Sociedades criada no exercício em curso:
- 13.1.3.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.2. A boa situação econômico-financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Corrente – LC, igual ou superior a 1,00:

$$LC = AC / PC$$

II – Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

III – Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00:

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

Para fins de cálculo:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante; e

PNC = Passivo Não Circulante.

Os índices deverão ser calculados a partir das demonstrações contábeis exigíveis e apresentados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme autorizado pelo art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

A qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar se a licitante possui capacidade financeira suficiente para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento, interrupção do fornecimento, atraso nas entregas e prejuízo à Administração.

O art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a avaliação da capacidade econômico-financeira por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, desde que sejam objetivos, usuais e devidamente justificados no processo licitatório. O § 5º do mesmo artigo veda a exigência de índices e valores que não sejam usualmente adotados ou que ultrapassem o necessário para demonstrar a capacidade de cumprimento das obrigações.

No presente procedimento, pretende-se promover o registro de preços para futura e eventual aquisição de 50 veículos novos, zero quilômetro, tipo sedan, com valor global estimado de R\$ 10.529.785,50.

A contratação possui relevante expressão econômica e envolve aquisição, preparação, transporte, tributos, documentação, emplacamento, licenciamento, garantia e assistência técnica. A contratada deverá suportar custos relevantes antes do recebimento dos pagamentos.

Embora a adoção do Sistema de Registro de Preços não obrigue a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, cada contratação decorrente da ata poderá gerar obrigações financeiras relevantes para o fornecedor. Por essa razão, mostra-se necessário verificar se as licitantes possuem estrutura econômico-financeira compatível com os riscos e encargos inerentes ao objeto.

Para essa avaliação serão utilizados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, por serem indicadores tradicionalmente empregados

nas contratações públicas e por examinarem aspectos distintos e complementares da situação financeira da empresa.

Índice de Liquidez Corrente – LC

O Índice de Liquidez Corrente avalia a capacidade de a empresa cumprir suas obrigações de curto prazo mediante a utilização dos recursos realizáveis no mesmo período.

A exigência é pertinente porque o fornecimento demandará desembolsos prévios para aquisição dos veículos, logística, tributos, seguros, documentação, emplacamento, licenciamento e assistência inicial.

A fórmula aplicável será:

$$LC = AC / PC$$

Em que:

AC = Ativo Circulante; e

PC = Passivo Circulante.

O resultado igual ou superior a 1,00 indica que, para cada unidade monetária de obrigação de curto prazo, a empresa possui, em princípio, ao menos uma unidade monetária registrada em seu ativo circulante.

Índice de Liquidez Geral – LG

O Índice de Liquidez Geral avalia a capacidade de pagamento da empresa considerando conjuntamente suas obrigações de curto e longo prazos e os recursos realizáveis nesses mesmos períodos.

Esse índice permite uma análise mais abrangente que a Liquidez Corrente, pois considera compromissos de maior duração que podem afetar a capacidade financeira da licitante durante a vigência da ata, dos contratos, das garantias e das obrigações de assistência técnica.

A fórmula aplicável será:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Em que:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; e

PNC = Passivo Não Circulante.

O resultado igual ou superior a 1,00 indica que os recursos realizáveis de curto e longo prazos são, em princípio, suficientes para cobrir as obrigações exigíveis nos mesmos períodos.

Índice de Solvência Geral – SG

O Índice de Solvência Geral avalia a capacidade global da empresa de suportar o conjunto de suas obrigações mediante a utilização da totalidade dos ativos contabilmente registrados.

Sua utilização é relevante para identificar endividamento ou insuficiência patrimonial capazes de comprometer a aquisição e a entrega dos veículos, bem como as obrigações de garantia e assistência técnica.

A fórmula aplicável será:

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

Em que:

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante; e

PNC = Passivo Não Circulante.

O resultado igual ou superior a 1,00 indica que o ativo total da empresa é, em princípio, suficiente para cobrir o conjunto de suas obrigações exigíveis.

Justificativa do limite mínimo

Será adotado o resultado igual ou superior a 1,00 para os três índices.

O limite de 1,00 representa parâmetro moderado e objetivo, pois apenas demonstra que os ativos considerados em cada indicador são iguais ou superiores às obrigações correspondentes. Não serão exigidos índices superiores a 1,00, margens extraordinárias de liquidez, índices de rentabilidade, lucratividade ou faturamento mínimo anterior.

A exigência não tem por objetivo selecionar empresas com elevada lucratividade, mas afastar risco financeiro objetivamente identificado quando os ativos contabilmente disponíveis ou realizáveis forem inferiores às obrigações assumidas pela empresa.

Os índices escolhidos não possuem critérios subjetivos, são calculados diretamente a partir das demonstrações contábeis exigidas pelo art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e permitem tratamento isonômico entre as licitantes.

Regra alternativa para ampliação da competitividade

Diante da elevada materialidade da contratação, dos custos prévios necessários ao fornecimento, da complexidade logística, dos prazos de entrega e das obrigações posteriores de garantia e assistência técnica, considera-se tecnicamente adequada a utilização dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral.

Os índices e limites adotados são objetivos, usuais, proporcionais aos riscos da contratação e suficientes para demonstrar a capacidade econômico-financeira das licitantes, sem exigência de rentabilidade, lucratividade ou faturamento mínimo.

A exigência encontra fundamento no art. 69, caput, incisos I e II e §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser reproduzida de forma idêntica no edital e nos documentos da fase preparatória.

13.2.2. Será exigida a comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, mediante contrato social, alteração contratual, certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente regularmente registrado, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.3.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

13.2.3.2. Será exigido sob pena de desclassificação no item vencedor, o envio do catálogo técnico em conjunto com a habilitação que permita visualizar todas as exigências do item no Termo de Referência

13.2.3.3. O CIMINAS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação do município solicitante.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. Os valores estimados de preços por município participante será de 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o CIMINAS, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

ANEXO II

Ata nº	
Processo	094/2026
Pregão eletrônico	046/2026
Órgão gerenciador	CIMINAS
Fornecedor	[PREENCHER: razão social e CNPJ]
Vigência	[PREENCHER: data inicial] a [PREENCHER: data final – 1 ano]

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Frederico Ozanan Rangel – CPF 04211025600 – Presidente do CIMINAS, na qualidade de órgão gerenciador, e o fornecedor identificado acima, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do pregão eletrônico indicado, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento do CIMINAS aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1. A presente Ata registra preços para futura e eventual aquisição, por item, de veículos sedan novas, zero quilômetro, conforme especificações, unidades, quantidades máximas, locais de entrega e condições constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada.
- 1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição: o edital e seus anexos; o Termo de Referência; a proposta do fornecedor; a decisão de homologação.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados são fixos na data da assinatura e compreendem todos os tributos, fretes, seguros, deslocamentos, descarga, entrega técnica, treinamento, documentação, garantia e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto nos locais indicados.

Item	[PREENCHER: número]
-------------	---------------------

Descrição resumida	Veículo tipo sedan
Marca/modelo	[PREENCHER: conforme proposta]
Unidade	unidade
Quantidade máxima	[PREENCHER: quantidade total registrada]
Valor unitário	R\$ [PREENCHER: valor]
Valor total máximo	R\$ [PREENCHER: valor]

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O CIMINAS atuará como órgão gerenciador e exercerá as competências de controle, convocação, gestão dos quantitativos, aplicação de sanções de sua competência, pesquisa de vantajosidade e publicidade.

3.2. São participantes exclusivamente os entes identificados no edital, com indicação do CNPJ, item, quantitativo, endereço de entrega e responsável pela contratação.

3.3. Cada participante responderá pela contratação que celebrar, pelo empenho, fiscalização, recebimento, pagamento e apuração de ocorrências relativas à sua execução, comunicando-as ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A eventual renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata não será automática e dependerá de previsão normativa aplicável ao CIMINAS, demonstração da vantajosidade, manutenção da necessidade, disponibilidade orçamentária, decisão motivada da autoridade competente e ausência de alteração material do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a natureza da obrigação.

5.2. A convocação indicará item, quantidade, participante, local de entrega, prazo e saldo da Ata. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.

5.3. O prazo de entrega será o definido no Termo de Referência e contado do recebimento da autorização de fornecimento, vedada alteração informal.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão novos, sem uso anterior, do ano/modelo admitido no edital, acompanhados de acessórios, manuais em português, certificados, documentação e garantia exigidos.

6.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e documental, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

6.3. O bem rejeitado deverá ser corrigido ou substituído, sem custo, no prazo fixado de 10 dias corridos, compatível com a natureza da correção, sem prorrogação automática do prazo original.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Cumprir integralmente a proposta, o edital, o Termo de Referência e as autorizações de fornecimento.

7.2. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. Prestar garantia e assistência técnica nos prazos contratados, diretamente ou por rede própria.

7.4. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega e apresentar solução e cronograma de regularização.

7.5. Reparar integralmente danos causados e substituir bens defeituosos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Observar a legislação trabalhista, ambiental, tributária, de integridade e de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser alterados em razão de redução comprovada dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo registrado, observados o regulamento do CIMINAS, o art. 82, inciso VI, e as regras de equilíbrio econômico-financeiro da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com memória de cálculo, notas fiscais, índices, cotações e demais elementos contemporâneos que comprovem a variação. A simples oscilação de mercado ou perda de margem não gera direito automático à alteração.

8.3. Se o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, poderá liberá-lo do compromisso, sem penalidade, e convocar os demais classificados, na ordem registrada.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão motivada e assegurados contraditório e ampla defesa, quando: descumprir condições da Ata; não aceitar instrumento de contratação injustificadamente; não mantiver habilitação; recusar redução necessária; sofrer sanção incompatível com o registro; ou por fato superveniente devidamente comprovado.

9.2. O cancelamento não afeta contratos já celebrados, ressalvadas as hipóteses legais de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A adesão por órgão não participante somente será admitida se houver previsão no edital e no regulamento aplicável, prévia anuência do órgão gerenciador, concordância do fornecedor, demonstração de vantagem, justificativa da necessidade e observância integral dos limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes, e o total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

10.3. A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas perante os órgãos participantes nem servir para suprir ausência de planejamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a participação do fornecedor na licitação, nesta Ata ou nas contratações decorrentes.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade, a gravidade, os danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade.

11.3. A dosimetria das multas será a estabelecida no instrumento contratual, limitada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) da base de cálculo aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

12.1. O CIMINAS divulgará a Ata e seus atos no PNCP e no sítio oficial, preservados dados pessoais protegidos e informações legalmente sigilosas.

12.2. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução das finalidades públicas e obrigações legais relacionadas à contratação, com medidas de segurança adequadas à Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento do CIMINAS, o edital e os princípios do direito administrativo.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG para as controvérsias que não puderem ser solucionadas consensualmente, ressalvada competência absoluta diversa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Araxá/MG, [PREENCHER: dia, mês e ano].

ÓRGÃO GERENCIADOR – CIMINAS	FORNECEDOR	REGISTRADO
[PREENCHER: nome, cargo e CPF]	[PREENCHER: nome, cargo e CPF]	

ANEXO III

Contrato nº	[PREENCHER: número/ano]
Processo	094/2026
Pregão eletrônico	046/2026
Ata de RP	[PREENCHER: número/ano, se aplicável]
Contratante	[PREENCHER: CIMINAS ou órgão participante e CNPJ]
Contratada	[PREENCHER: razão social e CNPJ]
Valor	R\$ [PREENCHER: valor]

O [PREENCHER: CONTRATANTE], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº [PREENCHER: CNPJ], com sede em [PREENCHER: endereço], representado por [PREENCHER: nome, cargo e ato de designação], e [PREENCHER: CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº [PREENCHER: CNPJ], com sede em [PREENCHER: endereço], representada por [PREENCHER: nome, cargo e CPF], celebram o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é o fornecimento do(s) item(ns) abaixo, novo(s) e sem uso, conforme especificações do Termo de Referência e proposta adjudicada.

Item	[PREENCHER: nº]
Descrição	Veículo tipo sedan
Marca/modelo	[PREENCHER: proposta]
Quantidade	[PREENCHER: unidades]
Valor unitário	R\$ [PREENCHER: valor]
Valor total	R\$ [PREENCHER: valor]

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital e anexos, o Termo de Referência, a proposta, a Ata de Registro de Preços e a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da divulgação no PNCP, sem prejuízo do prazo específico de entrega e da garantia do bem, que subsistirá pelo período contratado.

2.2. A prorrogação somente será admitida nas hipóteses e condições legais, mediante justificativa, interesse público e termo aditivo celebrado antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega ocorrerá no endereço [PREENCHER: endereço completo do participante], em até [PREENCHER: prazo objetivo em dias corridos] dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

3.2. O preço inclui transporte, seguro, descarga, montagem, entrega técnica, treinamento, testes, documentação e todos os custos necessários à disponibilização do equipamento em condições de operação.

3.3. O recebimento provisório será sumário, no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado após verificação técnica, documental e funcional.

3.4. A rejeição total ou parcial será motivada. A contratada corrigirá ou substituirá o bem no prazo de até 10 dias corridos, salvo prazo menor tecnicamente justificado pela fiscalização.

3.5. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, garantia, segurança, desempenho e conformidade do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DO BEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A garantia será a prevista no Termo de Referência e na proposta, prevalecendo a mais favorável à Administração, nunca inferior à garantia legal, e será contada do recebimento definitivo.

4.2. A assistência será prestada no local de operação, diretamente ou por rede própria.

4.3. O primeiro atendimento ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas do chamado. O prazo de solução será de até 30 (trinta) dias úteis, salvo demonstração técnica aceita pela fiscalização, com disponibilização de solução substitutiva quando a indisponibilidade comprometer serviço público essencial.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto conforme os documentos vinculantes e determinações regulares da fiscalização.

5.2. Designar preposto e manter canais de atendimento atualizados.

5.3. Manter habilitação, regularidade e qualificação durante toda a execução.

5.4. Corrigir, reparar ou substituir bens defeituosos, às suas expensas.

- 5.5. Responder por danos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução.
- 5.6. Comunicar, em até 24 horas, ocorrência que possa atrasar ou comprometer o fornecimento, com evidências e plano de regularização.
- 5.7. Não transferir integralmente o objeto nem subcontratar obrigação essencial sem autorização expressa e previsão no edital.
- 5.8. Cumprir normas de integridade, anticorrupção, proteção de dados e sustentabilidade aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Emitir autorização de fornecimento com item, quantidade, endereço e responsável pelo recebimento.
- 6.2. Disponibilizar condições de acesso, acompanhar, fiscalizar e receber o objeto.
- 6.3. Notificar desconformidades e fixar prazo proporcional para correção.
- 6.4. Efetuar o pagamento após o recebimento e a regular liquidação da despesa.
- 6.5. Decidir requerimentos relacionados à execução no prazo legal ou no prazo específico previsto neste contrato.
- 6.6. Informar ao órgão gerenciador ocorrências relevantes, quando decorrente de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, cujos nomes constarão de ato próprio, sem transferência das responsabilidades da contratada.
- 7.2. A fiscalização registrará ocorrências, atestará documentos, solicitará correções e comunicará à autoridade fatos que possam ensejar sanção, alteração ou extinção.
- 7.3. Gestor: [PREENCHER: nome, matrícula e contato funcional]. Fiscal técnico/administrativo: [PREENCHER: nome, matrícula e contato funcional].

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 8.1. O valor total é de R\$ [PREENCHER: valor numérico e por extenso], incluindo todos os custos diretos e indiretos.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, condicionada ao recebimento definitivo, nota fiscal correta e atesto, mediante ordem bancária em conta da contratada.
- 8.3. Erro fiscal ou documental suspende a liquidação até o saneamento, sem ônus ao contratante. A irregularidade fiscal superveniente será tratada conforme a lei, sem retenção automática de pagamento por objeto regularmente recebido, ressalvadas compensações legalmente constituídas.

8.4. Após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante apostilamento.

8.5. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do evento, nexos e impacto efetivo nos custos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. [PREENCHER: ESCOLHER: não será exigida garantia de execução; OU será exigida garantia de 5% do valor inicial do contrato, em modalidade do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021].

9.2. Se exigida, a garantia será apresentada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, prorrogável mediante justificativa, e deverá ser complementada, renovada ou repostada quando houver alteração de valor, prorrogação ou utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a contratada que: a) der causa à inexecução parcial; b) der causa à inexecução parcial com grave dano; c) der causa à inexecução total; d) retardar injustificadamente a execução ou entrega; e) apresentar documento ou declaração falsa durante a execução; f) praticar ato fraudulento; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; h) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, item ou equipamento em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) e a 30 (trinta) dias.

10.4. Se exigida garantia contratual, multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso na apresentação, complementação, renovação ou reposição, sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá autorizar a extinção, mediante processo.

10.5. Multas compensatórias: a) inexecução parcial comum: 5% sobre a parcela inadimplida; b) inexecução parcial com grave dano: 15% sobre a parcela inadimplida; c) inexecução total: 20% sobre o valor total inadimplido; d) retardamento que comprometa a finalidade: 10% sobre a parcela afetada; e) infrações das alíneas 'e' a 'h' do subitem 10.1: 20% sobre o valor total do contrato.

10.6. Multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato gerador, admitida a conversão. A soma das multas pela mesma ocorrência não ultrapassará 30% da base aplicável.

10.7. A aplicação observará gravidade, peculiaridades, danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade, não excluindo reparação integral do dano.

10.8. Para multa será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis. Impedimento e inidoneidade exigem processo de responsabilização na forma do art. 158. Após decisão definitiva, a multa será recolhida em 10 (dez) dias úteis, admitidos desconto de créditos, execução da garantia e cobrança.

10.9. Caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral, acordo, arbitragem quando admitida ou decisão judicial, sempre mediante motivação e observância do contraditório quando decorrente de culpa da contratada.

11.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, a recusa em substituir bem rejeitado ou a entrega definitivamente incompatível poderão caracterizar inexecução total ou parcial, conforme o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A contratada aceitará acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado, sem transfiguração do objeto.

12.2. Alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo hipóteses de apostilamento do art. 136.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	[PREENCHER: unidade orçamentária]
Fonte	[PREENCHER: fonte de recursos]
Programa/ação	[PREENCHER: classificação]
Elemento	[PREENCHER: elemento de despesa]
Empenho	[PREENCHER: número e data]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E PUBLICIDADE

14.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução do contrato e cumprimento de obrigações legais, observando a Lei nº 13.709/2018 e medidas adequadas de segurança.

14.2. A contratada observará as Leis nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021, comunicará conflitos de interesse e não oferecerá vantagem indevida.

14.3. O contratante divulgará o contrato e aditivos no PNCP como condição de eficácia, nos prazos legais, e no respectivo sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS E FORO

15.1. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento aplicável, o edital e os princípios do direito administrativo.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG para controvérsias não solucionadas consensualmente, ressalvada competência absoluta diversa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Araxá/MG, [PREENCHER: dia, mês e ano].

CONTRATANTE [PREENCHER: nome, cargo e CPF]	CONTRATADO [PREENCHER: nome, cargo e CPF]